Documento Fundamental

Definição Internacional e Âmbito da Prática da Parteira

"Uma parteira é uma pessoa que concluiu com sucesso um programa de formação de parteiras reconhecido no país correspondente e baseado nas Competências Essenciais para a Prática da Parteira e Obstetrícia da ICM e no quadro dos Padrões Globais da ICM para a Formação da Parteira; que obteve as qualificações necessárias para estar registada e/ou legalmente autorizada a exercer a profissão e a utilizar o título de "parteira"; e que demonstra competência no âmbito da prática profissional."

Âmbito da Prática

A parteira é reconhecida como uma profissional responsável que trabalha em colaboração com as mulheres para prestar o apoio, os cuidados e os aconselhamentos necessários durante a gravidez, o trabalho de parto e o período pós-parto, assim como facilitar o nascimento sob a sua própria responsabilidade e prestar cuidados ao recém-nascido e ao lactente. Estes cuidados incluem medidas preventivas, a promoção do

parto natural, a deteção de complicações na mãe e na criança, o acesso a cuidados médicos ou outro tipo de assistência apropriada e a adoção de medidas de emergência.

A parteira desempenha um papel importante no aconselhamento e na educação para a saúde, não só para as mulheres e pessoas com identidades de género diversas a quem presta cuidados, mas também no seio das famílias e comunidades. O seu trabalho deve incluir educação pré-natal e preparação para a parentalidade, podendo também abranger cuidados de saúde sexual e reprodutiva, assim como cuidados a lactentes e crianças pequenas.

A parteira pode exercer a sua atividade em qualquer contexto, incluindo o domicílio, a comunidade, os hospitais, as clínicas e os centros de saúde.

Adotado na reunião do Conselho Internacional de Brisbane, 2005

Revisto e adotado na reunião do Conselho de Durban, 2011

Revisto e adotado na reunião do Conselho de Toronto, 2017

Revisto e adotado na reunião do Conselho de Bali, 2023

Revisto e adotado na reunião Virtual do Conselho, 2024

Data prevista para a próxima revisão: 2027